

DECRETO N.º 5584/2021.
De 22 de março de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº063/2021 - Data: de 25
de março de 2021.

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora: **Jandira do Rocio Vaz**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 31 complementado pelo inciso II, alínea “a” do Artigo 23 da Lei Municipal n. 70/2001, combinado com o artigo 40, parágrafos 3º e 17º, cumulado com a alínea “b” do inciso III, do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988:

DECRETA

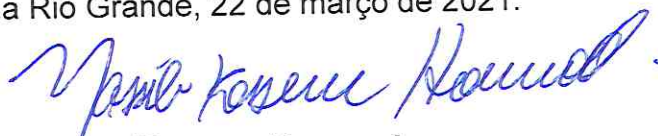
Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora: **Jandira do Rocio Vaz**, matrícula n. 350.807, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com provento proporcional ao tempo de contribuição no valor de **R\$ 527,09 (quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos)**, conforme artigos 40, §§ 3º e 17º, c/c art. 40, III, “b” todos da CF/88, a partir de **16 de março de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 290/2021 do Processo Administrativo n.º 051/2021 – FAZPREV.

Parágrafo único. Será garantido, de acordo com o artigo 120 da Lei Municipal n. 70/2001, o menor vencimento nacional, correspondente ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 16 de março de 2021.

Art. 2º. O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**16/03/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal